



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Volta Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN SOARES PULLIG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o Ano letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda das 12h00min. às 18h00min., até às 14h00min. do dia 02 de junho de 2025, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura e Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, devido à necessidade de manutenção da alimentação escolar, conforme especificação dos gêneros alimentícios arrolados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ABÓBORA MADURA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS U CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	475	4,82	R\$ 2.289,50

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

002	ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTADE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	313	5,38	R\$	1.683,94
003	ALFACE LISA, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UNID	1250	3,39	R\$	4.237,50
004	BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS	KG	1250	7,19	R\$	8.987,50
005	BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	375	4,49	R\$	1.683,75
006	BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRADA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.	KG	500	4,19	R\$	2.095,00
007	CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTO, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	438	3,24	R\$	1.419,12
008	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	438	3,74	R\$	1.638,12
009	COENTRO, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	MLH	125	3,16	R\$	395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

	qualidade, peso aproximado [MC]: 250 g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.				
010	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOSÀ SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	MLH	375	1,89	R\$ 708,75
011	FEIJÃO, IN NATURA, ÍNTEGRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU PEDRAS ADERIDOSÀ AOS GRÃOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	KG	1000	5,29	R\$ 5.290,00
012	Inhame de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. isento de sujidades.	KG	600	6,59	R\$ 3.954,00
013	LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1250	6,21	R\$ 7.762,50
014	MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	KG	375	5,66	R\$ 2.122,50
015	MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2 K.	KG	563	5,48	R\$ 3.085,24
016	MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	KG	375	7,99	R\$ 2.996,25
017	PEPINO , IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE	KG	375	2,91	R\$ 1.091,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

	ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.					
018	PIMENTÃO fresco, com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas.	KG	375	7,56	R\$	2.835,00
019	QUIABO, Tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	400	6,84	R\$	2.736,00
020	REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	438	4,16	R\$	1.822,08
021	TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	MLH	250	3,36	R\$	840,00
022	TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA), IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	KG	250	2,69	R\$	672,50
023	Tomate (1 qualidade), frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento.	KG	625	10,31	R\$	6.443,75
TOTAL						R\$ 66.789,25

1.2 – Os produtos a serem cotados deverão obedecer às descrições constantes na segunda coluna da tabela acima.

1.3 - Todos os legumes, frutas e hortaliças acima especificadas devem estar frescas, sadias, inteiras, intactas e firmes, no ponto de maturação adequado, com tamanho médio, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isenta de sujidades, materiais terrosos ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades e lesões que afetem a sua aparência, qualidade e utilização, não apresentando umidade externa anormal e com aspecto, cor, odor e sabor característicos.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º ou § 2º ou § 3º, do art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08/05/2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 021/2021, conforme a situação em que se enquadrarem, ou seja, fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

para ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Volta Grande, na sala de licitações pela Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na cidade de Volta Grande – MG, do dia 13/05/2025 a 02/06/2025, das 12h00min. às 18h00min., até as 14h00min. do dia 02/06/2025.

3 – DA HABILITAÇÃO/ENVELOPE Nº 01

3.1 – Os Fornecedores Individuais (não organizados em grupo) deverão apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.3. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para regularização de cinco dias úteis, conforme análise do Agente de Contratação.

4 - DO PROJETO DE VENDA

4.1 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias após o prazo de publicação da relação dos proponentes e no prazo de até dez dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 – Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução CD/FNDE Nº 006/2020.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – No dia 02 de junho próximo, às 14h00min. se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, da qual se lavrará ata que será assinada por todos os presentes.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

6.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de fornecedores de Região Geográfica Imediata, grupo de fornecedores de Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

6.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1 - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

6.2.2 - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

6.2.3 - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,

6.2.4 - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

6.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidade quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

6.3.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; e,

6.3.3 - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

6.4 – Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.5 – No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao subitem anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.6 – Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – DOS LOCAIS E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

7.2 – A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e transtornos no balanceamento nutricional.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vincula, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme art. 39, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 006, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

10.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 06 (seis) meses.

11 – DOS PAGAMENTOS E FONTE DE RECURSOS

11.1 – O pagamento será realizado até o dia 10 subsequente ao mês vencido, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente de titularidade do Contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no mês anteriormente vencido, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

11.2 – Para a composição do preço inserida no Anexo II – PESQUISA DE PREÇO, foi considerada a média de preço de três mercados em âmbito local, de acordo com o art. 31, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 006/2020.

11.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.05.04.12.306.0010.2.0057, consignada no orçamento vigente da Prefeitura.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, elegem as partes o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 – O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, ou através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, ou ainda, pelo site da Prefeitura.

12.4 – Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo e Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Pesquisa de Preço; e,

Anexo IV – Declaração Unificada (Pessoa Jurídica).

Volta Grande – MG, 07 de maio de 2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ABÓBORA MADURA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	475
002	ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTADE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	313
003	ALFACE LISA, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM ESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNID.	1250
004	BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM	KG	1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS.		
005	BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	375
006	BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRAS, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.	KG	500
007	CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTO, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	438
008	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	438
009	COENTRO, TIPO MANTEIGA, FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PESO APROXIMADO [MC]: 250G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOLH O	125
010	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA.	MOLH O	375
011	FEIJÃO, IN NATURA, ÍNTEGRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU PEDRAS ADERIDOS AOS GRÃOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA.	KG	1000
012	INHAME DE BOA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. ISENTO DE SUJIDADES.	KG	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
013	LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1250
014	MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA.	KG	375
015	MANDIOCA.DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2K.	KG	563
016	MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	375
018	PEPINO , IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	375
019	PIMENTÃO FRESCO, COM FRUTO ÍNTEGRO E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANO LÉPTICAS MANTIDAS.	KG	375
020	QUIABO, TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO.CARACTERÍSTICAS: VERDE-ESCURO SEM MANCHASE MACIOS, DEVEM "ESTALAR" FACILMENTE SOB SUAVE PRESSÃO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	400
021	REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES,LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	438
023	TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	MOLH O	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
022	TANGERINA POKAN MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	250
025	TOMATE (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	625

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de durante o ano letivo de 2025, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Registre-se que, as especificações técnicas do objeto foram tratadas no campo (descrição) dentro da tabela do item 04 deste TR, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Pertencer à Agricultura Familiar, pertencendo a Grupos Formais, Informais ou sendo Fornecedores Individuais, os quais deverão apresentar toda documentação comprovando que pertencem a essa categoria de agricultores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.2 - Na presente aquisição, o objeto será entregue semanalmente, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento/AF.

8.3 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Volta Grande.

8.4 - Não haverá exigência da garantia de contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021

8.5 - Sustentabilidade

8.5.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.5.2 - Os bens/produtos/materiais quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

8.5.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5.4 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 – A entrega será realizada semanalmente, conforme Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço(s):

CMEI - Rua Bolivar Cortes Magalhães, n 68. Parque dos Jaraguás - Volta Grande-MG

ESCOLA MUNICIPAL TRIMONTE - Rua Boanerges Eugênio da Silva, s/n. Trimonte - Volta Grande-MG

ESCOLA MUNICIPAL GASPAS MARIA PEREIRA - Avenida Mário Aérico Bittencurt, n 270. Bonsucesso-Volta Grande-MG

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO . Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianela, n 35. Centro, Volta Grande -MG

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI - Rua Antonieta Bittencourt Cardoso, n 110.

Centro- Volta Grande-MG

ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO- BR 393, Km 36, s/n. Centro São Geraldo- Volta Grande - MG.

9.2 - Garantia

9.2.1 - Os produtos não devem chegar com alto grau de maturação, deterioração, a fim de que tenha um maior prazo de vitalidade e atenda ao cardápio.

9.2.2 - As escolas precisam receber a mercadoria mediante o comprovante de entrega, previamente enviado pela autoridade competente, através de e-mail para conferência da mercadoria.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o(a) Município de Volta Grande e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - O(A) Município de Volta Grande poderá convocar o agricultor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

10.4 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.5 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao agricultor para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, situada a Avenida Arthur Pedras, 120, Centro, Volta Grande.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado até o dia 10 subsequente ao mês vencido, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente de titularidade do Contratado, mediante apresentação de documento fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

correspondente ao fornecimento efetuado no mês anteriormente vencido, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 – Serão observados o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Poderão participar desse procedimento o empreendedor familiar rural, assim como aos Grupos Formais e Informais de Agricultores da Agricultura Familiar que atendam as condições deste Termo de Referência.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 – Os Fornecedores Individuais (não organizados em grupo) deverão apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

16.3.2 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

16.3.3. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

16.3.4 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para regularização de cinco dias úteis, conforme análise do Agente de Contratação.

17 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

17.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de fornecedores de Região Geográfica Imediata, grupo de fornecedores de Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

17.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

17.2.1 - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

17.2.2 - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

17.2.3 - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,

17.2.4 - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

17.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

17.3.1 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidade quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

17.3.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; e,

17.3.3 - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

17.4 – Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

17.5 – No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao subitem anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

17.6 – Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado do certame licitatório será o auferido após a cotação realizada pelo Município, de acordo com o art. 31, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 006/2020.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Volta Grande.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: Merenda escolar - 3.3.90.30.00.2.05.04.12.306.0010.2.0057 (1.552.000).

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - Os agricultores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante do presente procedimento de Chamada Pública.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 07 de maio de 2025.

MARCIA CRISTINA DE FREITAS DOMINGOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, devidamente representada pelo Sr. Prefeito IVAN SOARES PULLIG, brasileiro, casado, motorista, residente neste Município, portador do RG nº M-5.258.464 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 740.077.266-04.

Contratada: _____, sediada em _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado por seu Presidente _____, inscrito no CPF sob o nº _____ (no caso de empreendedor familiar individual fazer as devidas adaptações).

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no Ano Letivo de 2025, conforme descrito no quadro previsto na cláusula quarta, tudo de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2ª) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste instrumento contratual e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que é parte integrante deste Instrumento.

3ª) O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4ª) Pelo fornecimento do gênero alimentício da Agricultura Familiar, no quantitativo descrito no quadro abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento da mercadoria dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	7 – Preço Unitário de Aquisição	8 – Preço Total de Aquisição

5ª) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.05.04.12.306.0010.2.0057 (1.552.000), consignadas no orçamento vigente da Contratante.

6ª) O prazo inicial para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade ou 07 (sete) meses após a assinatura deste instrumento.

7ª) A entrega da mercadoria deverá ser feita nas seguintes escolas:

CMEI - Rua Bolivar Cortes Magalhães, n 68. Parque dos Jaraguás - Volta Grande-MG

ESCOLA MUNICIPAL TRIMONTE - Rua Boanerges Eugênio da Silva, s/n. Trimonte - Volta Grande-MG

ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA - Avenida Mário Aérico Bittencourt, n 270. Bonsucesso-Volta Grande-MG

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO . Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianela, n 35. Centro, Volta Grande -MG

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI - Rua Antonieta Bittencourt Cardoso, n 110.

Centro- Volta Grande-MG

ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO- BR 393, Km 36, s/n. Centro São Geraldo- Volta Grande - MG.

8ª) A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetivamente efetuadas no mês anterior, até o dia 10 subsequente ao mês vencido, não efetuando, no entanto, qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9ª) A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10) A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

12) A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- fiscalizar a execução do contrato; e,
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

16) O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, pela Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

17) Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

18) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

19) Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de quaisquer de suas condições; e,
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

20) O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados na tabela inserida na cláusula quarta deste contrato ou até o término do prazo de 07 (sete) meses.

21ª) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, ___ de _____ de 2025.

Prefeitura – CONTRATANTE

Agricultor (no caso de fornecedor individual) – Contratado
Agricultores (no caso de Grupo Informal) – Contratados
Cooperativa ou Associação (no caso de Grupo Formal) - Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO III - PESQUISA DE PREÇO

PRODUTO CONVENCIONAL (AQUELE PRODUZIDO COM O USO DE AGROQUÍMICOS)

<u>Produtos</u>	<u>Supermercado Maia Pinheiro Ltda. - ME 17.539.719/0001-06 24/04/2025</u>	<u>Supermercado Volgran Ltda. 12.053.324/0001-84 24/04/2025</u>	<u>JC Fernandes Hipermercado Volta Grande Ltda. 54.995.476/0001-39 24/04/2025</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Preço de Aquisição</u>
ABÓBORA MADURA	4,50	4,99	4,99	4.8267	4,82
ABOBRINHA VERDE	5,60	5,99	4,55	5.3800	5,38
ALFACE LISA	3,70	3,49	2,99	3.3933	3,39
BANANA PRATA	8,99	5,99	6,59	7.1900	7,19
BATATA DOCE ROSADA	4,20	3,99	5,30	4.4967	4,49
BETERRABA	4,60	3,99	3,99	4.1933	4,19
CENOURA	3,50	3,45	2,79	3.2467	3,24
CHUCHU VERDE	2,50	3,99	4,75	3.7467	3,74
COENTRO	3,50	0,00	0,00	3.1600	3,16
COUVE TIPO MANTEIGA	2,00	1,89	1,80	1.8967	1,89
FEIJÃO	6,50	4,69	4,69	5.2933	5,29
Inhame.	6,50	5,99	7,30	6.5967	6,59
LARANJA PÊRA	6,95	6,29	5,39	6.2100	6,21
MAMÃO FORMOSA	3,80	7,99	5,19	5.6600	5,66
MANDIOCA	3,50	0,00	0,00	5.4833	5,48
MANGA	9,20	7,99	6,79	7.9933	7,99
PEPINO	2,70	3,49	2,55	2.9133	2,91
PIMENTÃO	8,70	7,15	6,85	7.5667	7,56
QUIABO	9,95	4,29	6,29	6.8433	6,84
REPOLHO VERDE	5,90	2,99	3,59	4.1600	4,16

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA)	2,00	1,89	6,20	3.3633	3,36
TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA)	2,00	1,89	4,20	2.6967	2,69
TOMATE	7,95	9,99	12,99	10,31	10,31

Volta Grande – MG, 07 de maio de 2025.

p/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Manifestação de Interesse e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal)